



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Itamarí - BA

Quinta-feira • 07 de março de 2024 • Ano IV • Edição Nº 1423



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
ERRATA PORTARIA (Nº 001/2024)	2
PORTARIA (Nº 005/2024)	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	4
LICITAÇÕES E CONTRATOS	4
ATA DE SESSÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024)	4
EXTRATO (CONTRATO Nº 014/2024)	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	7
LICITAÇÕES E CONTRATOS	7
TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 040/2023)	7

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: EVERTON BORGES VASCONCELOS

<http://itamari.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

ERRATA | PORTARIA (Nº 001/2024)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

ERRATA A PORTARIA Nº 001, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARI**, Estado Federado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. o art. 51, incisos VII da Lei Orgânica Municipal, vem determinar a publicação da Errata da Portaria 001 de 08 de janeiro de 2024, nos termos que se segue.

Onde se lê:

Portaria 001, de 08 de dezembro de 2024.

Leia-se

Portaria 001, de 08 de janeiro de 2024.

Onde se lê

08 de julho de 2024

Leia-se

08 de janeiro de 2024

EVERTON BORGES VASCONCELOS

Prefeito

Rua Juvenal Costa, nº 940, Bairro Alto da Independência, Itamari/BA

PORTARIA (Nº 005/2024)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

PORTARIA Nº 005, DE 07 de MARÇO DE 2024

Torna pública licença para tratar de interesse particular a servidor (a) municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARI – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e confere poderes conferidos pela lei orgânica do Município e:

CONSIDERANDO, que o pleito do servidor encontra-se elencado como um dos direitos dos servidores públicos, mais especificamente descrito no Art. 128, *caput*, da Lei 196/1994 (Regime Jurídico Único).

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a licença para tratar de interesse particular concedida a servidora **GRAZIELA ALMEIDA SANTOS**, que ocupa o cargo de Agente Comunitária de Saúde, portadora do RG nº 0975888811, por um período de 12 (doze) meses contados a partir da publicação desta portaria, nos exatos termos da norma de regência.

Art. 2º - Encaminha-se cópia ao setor pessoal, para que se proceda as anotações de estilo.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Itamari, 07 de março de 2024.

EVERTON BORGES VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Rua Juvenal Costa, nº 940, Bairro Alto da Independência, Itamari/BA

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE SESSÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº. 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2024

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

Aos 06 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, na sala de Reuniões do SETOR DE LICITAÇÕES da Prefeitura Municipal de Itamari, situada à Juvenal Costa, n 940. Bairro Alto da Independência, nesta cidade, reuniram-se os servidores da Secretaria de Administração, com a finalidade de receber e julgar documentação de habilitação e proposta comercial para o processo em epígrafe, tendo sido o valor estimado pela Administração em R\$ 37.368,00 (trinta e sete mil, trezentos e sessenta e oito reais). A sessão fora conduzida pelo Emerson Santana Silva, o qual procedeu com a abertura dos trabalhos, constatando que não havia nenhuma empresa no recinto.

DO OBJETO:

O objeto da presente dispensa de licitação é a LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM DE PEQUENO PORTE PARA PRESTAR SERVIÇO DE PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO DAS NOTAS OFICIAS, SEM LIMITES À EXTENSÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO, PODENDO SER SOLICITADO PARA SEDE OU ZONA RURAL DE ACORDOS COM A ORDEM DE SERVIÇO

DA JUSTIFICATIVA:

O presente termo busca estabelecer critérios e procedimentos para a locação de carro de som de pequeno porte para prestar serviço de publicidade e divulgação das notas oficiais, sem limites à extensão territorial do município, podendo ser solicitado para sede ou zona rural de acordos com a ordem de serviço diversos setores e Secretarias deste Município de Itamari-BA.

A contratação em comento surge da necessidade descritas no objeto da contratação, sendo de fundamental importância a fim de que se possa ter um ambiente adequado para o desenvolvimento dos trabalhos realizados em todas as repartições públicas da prefeitura municipal de Itamari-BA.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O Objeto ora contratado obedecerá ao disposto no CAPÍTULO VIII - DA CONTRATAÇÃO DIRETA, precisamente nos artigos 72, 73 e 75 da lei 14.133/2021 e demais legislação vigente afeta à matéria, respeitando-se especificidades e limites com valores.

DAS PROPOSTAS ENCAMINHADAS VIA E-MAIL

A fim de ampliar a disputa, optou-se pelo recebimento das propostas e documentação, em modalidades além desta sessão presencial, podendo os eventuais interessados encaminhar suas propostas para o e-mail: cplitamari@gmail.com, ou entregá-las via protocolo, diretamente no setor de protocolo da Prefeitura de Ubaitaba.

Após acessar o e-mail retro indicado precisamente às 08h10 (oito horas e dez minutos), constatou-se que não havia e-mail de propostas enviadas.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do tipo de solução se baseou em contratação realizada diretamente mediante encaminhamento de proposta via e-mail, ou mediante entrega de proposta via setor de protocolo, sendo facultado ainda ao licitante comparecer para sessão presencial no dia e horário amplamente divulgado no instrumento convocatório.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamarí
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

Para formação de preços foram realizadas pesquisas de preço no Portal Nacional de Contratações Públicas – PCNP, além de cotações de preços diretamente com 03 (três) potenciais licitantes, que atuam no ramo da presente contratação, conforme possibilidade jurídica disposta na Instrução Normativa 001/2022, art. 5º, IV, expedida pelo Controle Interno do Município de Itamarí.

DA AMPLA DIVULGAÇÃO

Por expressa determinação legal elencada no §3º. do art. 75 da lei 14.133/21, foi aberto prazo de no mínimo 03 (três) dias úteis para que outros licitantes interessados pudessem ofertar suas propostas em igualdade de condições àquelas já ofertadas. Contudo, embora tenha sido publicado de acordo com a lei vigente em sítio eletrônico o aviso de dispensa e edital anexo, contendo todas as informações necessárias, não acudiram novos interessados e a contratação se deu seguindo o critério MENOR PREÇO.

DO VALOR CONTRATADO

O valor contratado, após seleção da proposta mais vantajosa, em ordem crescente de valores, é o que se segue:

EMPRESA	CNPJ	VALOR R\$
Edvaldo do Santos Izidorio	CNPJ: 42.209.042/0001-87;	24.000,00- VENCEDOR
Manoel Santana de Araújo Filho	CNPJ: 27.052.139/0001-35;	28.000,00 – 2º COLOCADO
EMPORIO EVENTUAL LTDA PNCP	CNPJ: 49.286.066-89	60.104,00 – 3º COLOCADO

O valor encontrado no PNCP serviu apenas como base para formar referência de preço mais aproximado da realidade. Importante destacar que por razões logísticas resta inviável solicitar o objeto da presente contratação num processo originado no estado do Paraná, PR.

Após análise de compatibilidade de preços e regularidade da documentação solicitada, os servidores sugeriram a adjudicação e homologação do processo em comento, condicionado ao parecer jurídico favorável. Nada mais tendo a registrar, lavra-se a presente ata, que após lida e aprovada será encaminhada para o setor jurídico e posteriormente para o despacho final do Prefeito Municipal.

Itamarí, BA, 06 de março de 2024.

NOME	ASSINATURA
EMERSON SANTANA SILVA ADMINISTRAÇÃO	
SANDOVAL DOS ANJOS VIEIRA SETOR DE COMPRAS	

EXTRATO (CONTRATO Nº 014/2024)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamarí
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 014/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 025/2024;
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024;
FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMARI/BA;
CONTRATADA: EDIVALDO DOS SANTOS IZIDORIO01088058590,CNP:42.209.042/0001-87
OBJETO: LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM DE PEQUENO PORTE PARA PRESTAR SERVIÇO DE PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO DAS NOTAS OFICIAS, SEM LIMITES À EXTENSÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO, PODENDO SER SOLICITADO PARA SEDE OU ZONA RURAL DE ACORDOS COM A ORDEM DE SERVIÇO.
VALOR: R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).
COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 0202/ 2005/ 33903900 / 15000000
VIGENCIA: 07/03/2024 À 31/12/2024

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 040/2023)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itamari

C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS QUE ENTE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAMARI E A EMPRESA
TERRAZUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI-ME.**

MUNICÍPIO DE ITAMARI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 13.753.959/0001-40, com sede administrativa na Rua Juvenal Costa, nº 940, nesta cidade de Itamari, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Everton Borges Vasconcelos, brasileiro, maior, casado, medico, inscrito no CPF 992.640.055-87, RG 811.702.626 SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **TERRAZUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI-ME**, CNPJ: 29.013.697/0001-17, situado à Rodovia BR 116, KM 678 s/n, CEP: 45.211-899, Distrito de Baixão Jequié/BA, neste ato representado na forma dos seus Contrato Social, pelo Srº. Leandro Henrique de Oliveira, portador de documento de identidade nº. 12074329-97, emitido por SSP/BA e CPF nº 858.919.875-89, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com base no parecer Jurídico constante do Processo Administrativo nº. **026/2024**, sujeitando-se, no que couber, à Lei nº. 8.666/93 e à legislação que rege a espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Este Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de Vigência e renovação de valor do contrato em epígrafe, cujo objeto é prestação de serviço na coleta, transporte e tratamento através de destruição térmica (incineração), e dar destino final às cinzas dos resíduos de saúde de acordo com os critérios estabelecidos pela legislação ambiental vigente (resolução CONAMA nº 358 de 29 de abril de 2005 e rdc nº 306/04 ANVISA)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em face da prorrogação contratual, o valor do contrato continua a ser estimado em R\$ 15.600,00 (quinze mil e sescentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA –DA VIGÊNCIA

A duração do Contrato em epígrafe tem seu prazo prorrogado em **12 (DOZE) MESES**, com termo inicial em;
08/03/2024 e término em:
31/12/2024,
em conformidade com o inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93 e a Cláusula Sexta do referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA –DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado no disposto na Cláusula Sexta do Contrato ora reportado e no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes

Dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0206	2039	33903900	15001002



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO

Permanecem inalteradas as Cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste **CONTRATO** na Imprensa Oficial, no prazo de lei, a contar da data de sua assinatura.

Por estarem justo, assinam em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itamari, BA, 07 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI
EVERTON BORGES VASCONCELOS
Prefeito Municipal

TERRAZUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI-ME
CNPJ: 29.013.697/0001-17